



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 14 de agosto de 2024.

### 1. Definição do objeto

Pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição para o evento 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS que ocorrerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 em Brasília/DF, pela Associação Brasileira de Instituição de Previdência de Estaduais e Municipais - ABIPEM.

### 2. Fundamentação da contratação;

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos deste Instituto em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus órgãos colegiados e servidores.

Considerando que os Congressos de Previdência são eventos que reúnem diversos especialistas renomados para palestrar, debater e apresentar inovações no nicho Previdenciário em consonância as necessidades atuais dos regimes de previdência e acompanhando as inovações legislativas;

Considerando que a Programação em conjunto com os temas de abrangência do referido Congresso não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, se tratando de evento nacional específico para mulheres de RPPS o que impossibilita estabelecer critérios objetivos de comparação;

Somando-se isso à exigência legal dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês trazidos pela legislação federal, entende-se que a escolha em participar deste Congresso vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, órgãos colegiados e servidores.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...) XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...) f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”*

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda prevê:

*“§4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”*

### 3. Descrição da solução como um todo

A solução está em conformidade com a programação descrita abaixo

2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS da ABIPEM

Local: Hotel Windor Plaza, situado no St Shs Setor Hoteleiro Sul, Bloco H/I, Quadra 05, no Bairro Asa Sul, Brasília - DF.

### Programação:



## PROGRAMAÇÃO

*"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".*

| 04 de Setembro de 2024 (quarta-feira) |  |
|---------------------------------------|--|
| 08:00 hs                              | CREDENCIAMENTO   |
| 09:00 hs                              | <b>CERIMÔNIA DE ABERTURA</b>   |
| 09:45 hs                              | <b>PAINEL 1: #Inspira: As Decanas dos RPPS`s</b>   |
| 11:00 hs                              | INTERVALO  |
| 11:30 hs                              | <b>PAINEL 2: Previdência Complementar: mulheres como protagonistas do futuro</b>                     |
| 13:00 hs                              | INTERVALO PARA ALMOÇO  |
| 13:00 hs                              | INTERVALO PARA ALMOÇO  |
| 14:30 hs                              | <b>PAINEL 3: Liderança Feminina na Boa Gestão: compartilhando experiências</b>                       |
| 16:00 hs                              | INTERVALO  |
| 16:30 hs                              | <b>PAINEL 4: Conselheiras à frente da Gestão: desafios nos pequenos, médios e grandes municípios</b> |
| 05 de Setembro de 2024 (quinta-feira) |  |
| 09:00 hs                              | <b>PAINEL 5: O olhar Feminino no Mercado de Investimentos</b>  |
| 10:30 hs                              | INTERVALO  |
| 11:00 hs                              | <b>PAINEL 6: Mulheres de Órgãos de Controle e de Regulação e o Diálogo com os RPPS`s</b>             |
| 12:30 hs                              | ENCERRAMENTO   |

#### 4. Requisitos da contratação

Como se trata de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

##### 4.1. Local e data da Execução Do Serviço

4.1.1 O evento será realizado no Hotel Windor Plaza, situado no St Shs Setor Hoteleiro Sul, Bloco H/I, Quadra 05, no Bairro Asa Sul, Brasília - DF.

4.1.2 O evento será realizado no período de 04 a 05 de Setembro de 2024.

##### 4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Cumprir todos os objetivos previstos no art. 3º de seu Estatuto Social, em especial " VI - realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas"

4.2.2. Fornecer aos participantes do evento todos os benefícios na condição de participante de RPPS filiado;

4.2.3. Fornecer Certificado de participação;

4.2.4. Executar os serviços, objetos deste Termo de Referência, dentro das especificações que foram apresentadas na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

4.2.5. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Poder Público;

4.2.6. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários e por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CAMPREV decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

4.2.7. A associação é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da execução dos serviços, objeto de que trata este instrumento, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

4.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alterações na constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico sob pena de infração contratual.

### 4.3. Obrigações do Contratante

4.3.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como a disponibilização de passagens e/ou diárias aos participantes.

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.3.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.4. Analisar e atestar os documentos apresentados pela prestadora do serviço, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

4.3.5. Quando solicitada, fornecer Atestado de Capacidade Técnica à contratada ao final do período dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento;

4.3.6. Notificar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas

### 4.4. Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.5. Alterações da Programação e dos Palestrantes

4.5.1 Não serão admitidas alterações vultuosas dos temas contidos na programação e dos profissionais palestrantes que possam descaracterizar a finalidade de um Congresso de RPPS.

## 5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.

## 6. Modelo de gestão do contrato

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado mediante emissão pela contratada dos boletos referentes às taxas de inscrição. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções e, devolvidos à contratante para análise, ateste e pagamento;

Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – entidade sem fins lucrativos, instituída em 1980, atua com a no estímulo do constante aprimoramento técnico-administrativo, de atividades de intercâmbio, da realização de congressos nacionais e encontros regionais discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

A associação em questão é referência em promoção de interação entre os Regimes Próprios de Previdência Social e Previdência Complementar dos Estados e Municípios, com desenvolvimento, inovação e aprimoramento da gestão, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade da previdência do servidor público. Sua visão é ser uma associação de referência na representação e assessoramento dos Regimes Próprios de Previdência e Complementar do País.

Nesse sentido, a Associação realizará o 02º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS que ocorrerá nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024 em Brasília/DF, pela Associação Brasileira de Instituição de Previdência de Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Portanto, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza singular e predominantemente intelectual com entidade de notória especialização, devendo ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, f da Lei 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

#### 9. Estimativas do valor da contratação

Valor unitário R\$ 800,00

Valor total R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) valor referente à 02 (duas) inscrições.

#### 10. Dotação orçamentária

54301.04.122.1023.4211.339039.04.601000



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN, Coordenador(a) Departamental**, em 14/08/2024, às 15:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 14/08/2024, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11964093** e o código CRC **87DD2D26**.